# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

**Segunda-feira, 31 de março de 2025** | **Ano II | Edição nº 165** 

## SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 6
Tributos arrecadados ..... 6
Relatório de Gestão Fiscal ..... 9

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Motuca**
CNPJ 68.319.987/0001-45
Rua São Luiz, 111 - Centro
Telefone: (16) 3348-9300
Site: www.motuca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI COMPLEMENTAR N.° 246 de 31 de março de 2025.**

*Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA,** Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 31 de março de 2025, promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacionalde Telecomunicações- ANATEL,fica disciplinado por estaLei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suportede radares militarese civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

**Art. 2º** Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindoseus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestaçãodos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjuntode instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinadoà transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura dedeterminada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI -Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura verticaltransversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapasde aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento,ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena:dispositivo para irradiar ou capturar ondaseletromagnéticas no espaço;

XI - InstalaçãoExterna: instalação em locais não confinados, tais como torres,postes, topo de

edificações, fachadas, caixas d'águaetc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis,shopping centers, aeroportos, estádios etc.

**Art. 3º** A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-sepelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicosdas redes e dos serviçosde telecomunicações é competência exclusiva da União, sendovedado aos Estados,aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologiadas redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relaçãoa qualquer serviçode telecomunicações de interesse coletivo.

**Art. 4º** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federalnº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas,podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

além deobservar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146e 147/DGCEA de 3 deagosto de 2020, doComando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante adevida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverãoconstar as cláusulasconvencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos benspúblicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a títulonão oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

**Art. 5º** A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projetoexecutivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de PessoasJurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) ou Registrode Responsabilidade Técnica(RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamentoda taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 40 (quarenta) UFESP (UnidadeFiscal do Estado de São Paulo);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda,caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresaespecializada que atesteque a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários,tendo por base as informações prestadaspela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valorde 40 (quarenta) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 3º O cadastramento deverá ser renovadoa cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteraçãode características técnicasdecorrente de processode remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - Remanejamento é o ato de alterara disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementosque compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

**Art. 6º** Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicara instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de PequenoPorte não estarásujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

**Art. 7º** Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado,será

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

expedida pelo Município Licençade Instalação, medianteexpediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãosresponsáveis para que analisem o pedido no prazo máximode 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projetoexecutivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de PessoasJurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnicoou termo de responsabilidade técnica,emitido por profissional habilitado, atestando que os elementosque compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamentoda taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 40 (quarenta) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAERdo local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processode licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caputse dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnicaatestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

## CAPÍTULO III
## DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 8º** Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte,em bens privadosou bens públicosde uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externada base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo,nos casos de impossibilidade técnicapara prestação dos serviços, compatíveis com a qualidadeexigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo,não se aplicam à EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

**Art. 9º** A instalação de abrigosde equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação

– ETR é admitida,desde que respeitadaà distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

**Art. 10.** A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequenoporte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeçãovertical que ultrapasse o limite da edificação existentepara o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

**Art. 11.** Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 12.** O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estaçõestransmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

## CAPÍTULO IV
## DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 13.** Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

**Art. 14.** Compete ao Departamento Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicosa ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notíciade irregularidade, observadoo procedimento estabelecido neste capítulo.

**Art. 15.** Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

I - No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno portepreviamente cadastrados:

a) intimação para remoçãoou regularização no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento;

b) nãoatendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso,nova intimação para a retiradada instalação no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratadonesta lei:

a) intimação para remoçãoou regularização no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput”deste artigo;

b) nãoatendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retiradada instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput”deste artigo;

III – Observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multaserá renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

**Art. 16.** Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrandoda infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

**Art. 17.** As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

**Art. 18.** O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno portedestinados à operaçãode serviços de telecomunicações.

Parágrafo primeiro. Caberáà prestadora orientare informar ao Executivo como se dará o acessoà base de dados e a extração de informações de que trata ocaput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acercadas ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

**Art. 19.** Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação,respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único.Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipalcompetente, ficam sujeitasao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo asua Detentora promovero Cadastro, a Comunicação ou a Licençade Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontaros prejuízos pela falta de cobertura no localà Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sançãoadministrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento dapresente Lei.

§ 4º No caso de remoçãode Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

**Art. 21.** Estalei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**FABIO DE MENEZES CHAVES**
Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Tributos arrecadados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**
RUA SÃO LUIZ, 111 - CENTRO
68319987/0001-45

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

**Fevereiro** **Exercício: 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| | **RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO** | | | |
| 1112.50.0.1.00.01 | IPTU - PRINCIPAL | 62,22 | 2.196,79 | 2.259,01 |
| 1112.50.0.1.00.02 | IPTU - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1112.53.0.1.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL | 2.000,00 | 3.900,00 | 5.900,00 |
| 1113.03.1.1.00.01 | IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL | 71.002,00 | 85.077,51 | 156.079,51 |
| 1113.03.4.1.00.10 | IRRF – OUTROS RENDIMENTOS - P. FÍSICA | 1.520,94 | 0,00 | 1.520,94 |
| 1113.03.4.1.00.20 | IRRF – OUTROS RENDIMENTOS - P. JURÍDICA | 2.994,13 | 8.008,42 | 11.002,55 |
| 1114.51.1.1.00.01 | ISS - PRINCIPAL | 12.972,45 | 13.012,41 | 25.984,86 |
| 1114.51.1.1.00.02 | ISS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL | 9.320,72 | 5.795,26 | 15.115,98 |
| 1121.01.0.1.00.01 | TAXA DE LIC. DE PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL - PRINCIPAL | 0,00 | 454,16 | 454,16 |
| 1121.01.0.1.00.02 | TAXA DE LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- PRINCIPAL | 166,75 | 58,89 | 225,64 |
| 1121.01.0.1.00.03 | TAXA DE LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.1.00.04 | OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC. - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.50.0.1.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 9,85 | 0,00 | 9,85 |
| 1122.01.0.1.00.01 | TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL | 0,07 | 0,00 | 0,07 |
| 1122.01.0.1.00.02 | TAXA DE CEMITÉRIO - PRINCIPAL | 1.263,34 | 1.114,10 | 2.377,44 |
| 1122.01.0.1.00.03 | OUTRAS TAXAS DE PRETAÇAO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | 1.331,17 | 3.949,82 | 5.280,99 |
| 1131.99.0.1.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Sub Total ..... | 102.643,64 | 123.567,36 | 226.211,00 |
| | **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO** | | | |
| 1711.51.1.1.00.01 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL | 1.436.542,27 | 1.927.673,84 | 3.364.216,11 |
| 1711.51.2.1.00.01 | COTA-PARTE DO FPM - COTA-JULHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1711.51.2.1.00.02 | COTA-PARTE DO FPM - COTA-SETEMBRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1711.51.2.1.00.03 | COTA-PARTE DO FPM - COTA-DEZEMBRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1711.52.0.1.00.01 | COTA-PARTE DO ITR | 30.457,27 | 1.015,09 | 31.472,36 |
| | Sub Total ..... | 1.466.999,54 | 1.928.688,93 | 3.395.688,47 |
| | **TRANSFERÊNCIA DO ESTADO** | | | |
| 1721.50.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | 729.331,91 | 776.507,01 | 1.505.838,92 |
| 1721.51.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL | 275.638,83 | 111.121,80 | 386.760,63 |
| 1721.52.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL | 4.604,49 | 5.346,04 | 9.950,53 |
| | Sub Total ..... | 1.009.575,23 | 892.974,85 | 1.902.550,08 |
| | **RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS** | | | |
| 1112.50.0.2.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS | 6,76 | 0,43 | 7,19 |
| 1112.53.0.2.00.01 | ITBI-MULTAS JUROS | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1114.51.1.2.00.01 | ISS - MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,86 | 0,86 |
| 1121.01.0.2.00.01 | TAXA DE LIC. DE PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.2.00.02 | TAXA DE LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- MULTAS E JUROS | 9,42 | 3,54 | 12,96 |
| 1121.01.0.2.00.03 | TAXA DE LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.2.00.04 | OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC. - MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.50.0.2.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS | 0,98 | 0,00 | 0,98 |
| 1122.01.0.2.00.01 | TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.0.2.00.02 | TAXA DE CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.0.2.00.03 | OUTRAS TAXAS DE PRETAÇAO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS | 8,93 | 0,80 | 9,73 |
| | Sub Total ..... | 226,09 | 5,63 | 231,72 |
| | **RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS** | | | |
| 1112.50.0.3.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA | 2.561,47 | 2.406,96 | 4.968,43 |
| 1112.50.0.3.00.02 | IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETARIA | 1.046,56 | 723,56 | 1.770,12 |
| 1112.53.0.3.00.01 | ITBI-DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1112.53.0.3.00.02 | ITBI-DÍVIDA ATIVA ATULIZ. MONETÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1114.51.1.3.00.01 | ISS - DÍVIDA ATIVA | 7.485,74 | 241,31 | 7.727,05 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
RUA SÃO LUIZ, 111 - CENTRO
68319987/0001-45

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| | **RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS** | | | |
| 1114.51.1.3.00.02 | ISS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETARIA | 464,81 | 125,20 | 590,01 |
| 1121.01.0.3.00.01 | TAXA DE LIC. DE PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL - DIVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.3.00.02 | TAXA DE LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- DIVIDA ATIVA | 1.450,62 | 959,03 | 2.409,65 |
| 1121.01.0.3.00.03 | TAXA DE LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- DIVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.3.00.04 | OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC. - DIVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.3.00.05 | TAXA LIC. DE PROJ. CONST. CIV. - D. ATIVA - ATUAL. MONET | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.3.00.06 | TAXA LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- D. ATIVA – AT. MONET. | 166,02 | 151,07 | 317,09 |
| 1121.01.0.3.00.07 | TAXA LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- D. ATIVA - AT. MONET | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.3.00.08 | OUTRAS TAXAS INSP, CONTR. E FISC. - D. ATIVA - AT. MONET | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.50.0.3.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 77,24 | 47,90 | 125,14 |
| 1121.50.0.3.00.01 | TAXA FISCAL.VIG. SANITÁRIA- DÍV. ATIVA - ATUAL. MONETÁRiA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.0.3.00.01 | TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA | 82,39 | 108,95 | 191,34 |
| 1122.01.0.3.00.02 | TAXA DE CEMITÉRIO - DIVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.0.3.00.03 | OUTRAS TAXAS DE PRETAÇAO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA | 946,63 | 1.975,05 | 2.921,68 |
| 1122.01.0.3.00.04 | TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 24,42 | 37,30 | 61,72 |
| 1122.01.0.3.00.05 | TAXA DE CEMITÉRIO - DIV. ATIVA - ATUALIZ. MONETÁRIARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.0.3.00.06 | OUTRAS TAXAS DE P. DE SERVIÇOS -DÍV. ATUALIZ. MONETÁRIA | 156,62 | 590,44 | 747,06 |
| | Sub Total ..... | 14.462,52 | 7.366,77 | 21.829,29 |
| | **RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS** | | | |
| 1112.50.0.4.00.00 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 2.468,65 | 1.867,01 | 4.335,66 |
| 1112.53.0.4.00.01 | ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1114.51.1.4.00.01 | ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.232,39 | 230,09 | 1.462,48 |
| 1121.01.0.4.00.01 | TAXA LIC. DE PROJ. CONST. CIVIL - D. A. – MULT. E JUR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.4.00.02 | TAXA LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- D. A. – MULT. E JUR. | 438,49 | 376,88 | 815,37 |
| 1121.01.0.4.00.03 | TAXA LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- D. A. – MULT. E JUR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.0.4.00.04 | OUTRAS TAXAS INSP., CONTR. E FISC. - D. A. – MULT. E JUR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.50.0.4.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS | 33,35 | 26,36 | 59,71 |
| 1122.01.0.4.00.01 | TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 60,32 | 90,75 | 151,07 |
| 1122.01.0.4.00.02 | TAXA DE CEMITÉRIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.0.4.00.03 | OUTRAS TAXAS DE P. DE SERVIÇOS – D. A. - MULTAS E JUROS | 480,64 | 534,77 | 1.015,41 |
| | Sub Total ..... | 4.713,84 | 3.125,86 | 7.839,70 |
| | **DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | | | |
| 9510.00.0.0.00.00 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -495.315,00 | -564.332,80 | -1.059.647,80 |
| | Sub Total ..... | -495.315,00 | -564.332,80 | -1.059.647,80 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**
RUA SÃO LUIZ, 111 - CENTRO
68319987/0001-45

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

**Fevereiro** **Exercício: 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 15/08/2019 13:59 | | | | |
| | Total ..... | 2.103.305,86 | 2.391.396,60 | 4.494.702,46 |

MOTUCA, 28 de fevereiro de 2025

FABIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

WILLIAN CARLO NEGRI PEREIRA
Contador - CRC: SP-1111111/SP

KARINA VANZAN DE PAULA
Chefe de Setor de Emp. e Cont. Orçamentário


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | PREVISTA ATÉ O BIMESTRE | REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 41.514.550,00 | 41.514.550,00 | 6.974.970,51 | 7.098.395,62 | 34.416.154,38 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.717.590,00 | 2.717.590,00 | 428.563,81 | 256.111,71 | 2.461.478,29 |
| Contribuições | 80.740,00 | 80.740,00 | 13.577,26 | 14.055,29 | 66.684,71 |
| Receita Patrimonial | 919.050,00 | 919.050,00 | 182.999,15 | 80.096,95 | 838.953,05 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 483.980,00 | 483.980,00 | 80.006,21 | 65.846,00 | 418.134,00 |
| Transferências correntes | 37.282.380,00 | 37.282.380,00 | 6.257.900,87 | 6.682.198,17 | 30.600.181,83 |
| Outras Receitas Correntes | 30.810,00 | 30.810,00 | 11.923,21 | 87,50 | 30.722,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 16.666,66 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 100.000,00 | 16.666,66 | 0,00 | 100.000,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 5.614.550,00 | 5.614.550,00 | 935.758,34 | 1.059.647,80 | 4.554.902,20 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 6.055.878,83 | 6.038.747,82 | 29.961.252,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 6.055.878,83 | 6.038.747,82 | 29.961.252,18 |
| DÉFICIT (IV) | | | | 0,00 | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 6.055.878,83 | 6.038.747,82 | 29.961.252,18 |


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL ANUAL | CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES | DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL | EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE | LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE | PAGO ATÉ O BIMESTRE | SALDO A EMPENHAR | SALDO A LIQUIDAR | SALDO A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 35.270.900,00 | -42.600,00 | 35.228.300,00 | 11.252.557,67 | 4.172.844,28 | 3.654.063,81 | 23.975.742,33 | 7.079.713,39 | 518.780,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.128.940,00 | 0,00 | 15.128.940,00 | 2.501.220,05 | 2.501.220,05 | 2.278.324,27 | 12.627.719,95 | 0,00 | 222.895,78 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.141.960,00 | -42.600,00 | 20.099.360,00 | 8.751.337,62 | 1.671.624,23 | 1.375.739,54 | 11.348.022,38 | 7.079.713,39 | 295.884,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 229.100,00 | 549.600,00 | 778.700,00 | 581.376,34 | 11.477,25 | 11.477,25 | 197.323,66 | 569.899,09 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 205.000,00 | 549.600,00 | 754.600,00 | 557.376,34 | 7.776,34 | 7.776,34 | 197.223,66 | 549.600,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 24.100,00 | 0,00 | 24.100,00 | 24.000,00 | 3.700,91 | 3.700,91 | 100,00 | 20.299,09 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) | 36.000.000,00 | 507.000,00 | 36.507.000,00 | 11.833.934,01 | 4.184.321,53 | 3.665.541,06 | 24.173.065,99 | 7.649.612,48 | 518.780,47 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX) | 36.000.000,00 | 507.000,00 | 36.507.000,00 | 11.833.934,01 | 4.184.321,53 | 3.665.541,06 | 24.173.065,99 | 7.649.612,48 | 518.780,47 |
| SUPERÁVIT (XI) | | | | | 1.854.426,29 | | | | |
| TOTAL (XII) = (X + XI) | 36.000.000,00 | 507.000,00 | 36.507.000,00 | 11.833.934,01 | 6.038.747,82 | 3.665.541,06 | 24.173.065,99 | 7.649.612,48 | 518.780,47 |


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 36.000.000,00 | 36.507.000,00 | 11.833.934,01 | 11.833.934,01 | 100,00 | 24.673.065,99 | 4.184.321,53 | 4.184.321,53 | 100,00 | 7.649.612,48 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 326.293,37 | 326.293,37 | 2,76 | 1.073.706,63 | 195.185,92 | 195.185,92 | 4,66 | 131.107,45 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 326.293,37 | 326.293,37 | 2,76 | 1.073.706,63 | 195.185,92 | 195.185,92 | 4,66 | 131.107,45 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.913.465,00 | 3.921.965,00 | 1.799.438,01 | 1.799.438,01 | 15,21 | 2.122.526,99 | 565.901,79 | 565.901,79 | 13,52 | 1.233.536,22 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 889.085,00 | 897.585,00 | 278.452,46 | 278.452,46 | 2,35 | 619.132,54 | 156.525,85 | 156.525,85 | 3,74 | 121.926,61 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 3.024.380,00 | 3.024.380,00 | 1.520.985,55 | 1.520.985,55 | 12,85 | 1.503.394,45 | 409.375,94 | 409.375,94 | 9,78 | 1.111.609,61 | 0,00 |
| SEGURANÇA PUBLICA | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.637.850,00 | 1.635.850,00 | 515.697,39 | 515.697,39 | 4,36 | 1.120.152,61 | 119.538,53 | 119.538,53 | 2,86 | 396.158,86 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 367.995,00 | 367.995,00 | 95.705,00 | 95.705,00 | 0,81 | 272.290,00 | 32.766,90 | 32.766,90 | 0,78 | 62.938,10 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.269.855,00 | 1.267.855,00 | 419.992,39 | 419.992,39 | 3,55 | 847.862,61 | 86.771,63 | 86.771,63 | 2,07 | 333.220,76 | 0,00 |
| SAÚDE | 11.014.845,00 | 11.012.845,00 | 3.197.250,41 | 3.197.250,41 | 27,02 | 7.815.594,59 | 1.468.777,87 | 1.468.777,87 | 35,10 | 1.728.472,54 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 10.618.940,00 | 10.616.940,00 | 3.173.003,24 | 3.173.003,24 | 26,81 | 7.443.936,76 | 1.449.090,60 | 1.449.090,60 | 34,63 | 1.723.912,64 | 0,00 |
| ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL | 68.220,00 | 68.220,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,05 | 62.220,00 | 1.440,10 | 1.440,10 | 0,03 | 4.559,90 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 90.980,00 | 90.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILANCIA SANITÁRIA | 52.895,00 | 52.895,00 | 4.830,00 | 4.830,00 | 0,04 | 48.065,00 | 4.830,00 | 4.830,00 | 0,12 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 183.810,00 | 183.810,00 | 13.417,17 | 13.417,17 | 0,11 | 170.392,83 | 13.417,17 | 13.417,17 | 0,32 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.560.780,00 | 9.564.280,00 | 3.639.814,24 | 3.639.814,24 | 30,76 | 5.924.465,76 | 1.223.869,41 | 1.223.869,41 | 29,25 | 2.415.944,83 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 575.045,00 | 582.045,00 | 171.973,30 | 171.973,30 | 1,45 | 410.071,70 | 85.428,67 | 85.428,67 | 2,04 | 86.544,63 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 6.525.210,00 | 6.523.210,00 | 2.449.897,98 | 2.449.897,98 | 20,70 | 4.073.312,02 | 802.108,56 | 802.108,56 | 19,17 | 1.647.789,42 | 0,00 |
| ENSINO MÉDIO | 3.260,00 | 3.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENSINO PROFISSIONALIZANTE | 13.795,00 | 13.795,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.795,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 496.245,00 | 494.745,00 | 409.349,83 | 409.349,83 | 3,46 | 85.395,17 | 37.179,39 | 37.179,39 | 0,89 | 372.170,44 | 0,00 |
| EDUCACAO INFANTIL | 1.916.625,00 | 1.916.625,00 | 608.593,13 | 608.593,13 | 5,14 | 1.308.031,87 | 299.152,79 | 299.152,79 | 7,15 | 309.440,34 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 30.600,00 | 30.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 2.285.195,00 | 2.285.195,00 | 317.918,55 | 317.918,55 | 2,69 | 1.967.276,45 | 162.930,73 | 162.930,73 | 3,89 | 154.987,82 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 2.285.195,00 | 2.285.195,00 | 317.918,55 | 317.918,55 | 2,69 | 1.967.276,45 | 162.930,73 | 162.930,73 | 3,89 | 154.987,82 | 0,00 |
| URBANISMO | 3.248.990,00 | 3.248.990,00 | 1.151.686,51 | 1.151.686,51 | 9,73 | 2.097.303,49 | 326.292,03 | 326.292,03 | 7,80 | 825.394,48 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.248.990,00 | 3.248.990,00 | 1.151.686,51 | 1.151.686,51 | 9,73 | 2.097.303,49 | 326.292,03 | 326.292,03 | 7,80 | 825.394,48 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.150.955,00 | 1.650.955,00 | 778.175,81 | 778.175,81 | 6,58 | 872.779,19 | 82.274,85 | 82.274,85 | 1,97 | 695.900,96 | 0,00 |
| ABASTECIMENTO | 1.150.955,00 | 1.650.955,00 | 778.175,81 | 778.175,81 | 6,58 | 872.779,19 | 82.274,85 | 82.274,85 | 1,97 | 695.900,96 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 366.280,00 | 365.280,00 | 66.827,27 | 66.827,27 | 0,56 | 298.452,73 | 19.017,04 | 19.017,04 | 0,45 | 47.810,23 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 366.280,00 | 365.280,00 | 66.827,27 | 66.827,27 | 0,56 | 298.452,73 | 19.017,04 | 19.017,04 | 0,45 | 47.810,23 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 893.140,00 | 893.140,00 | 40.832,45 | 40.832,45 | 0,35 | 852.307,55 | 20.533,36 | 20.533,36 | 0,49 | 20.299,09 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 655.850,00 | 655.850,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,20 | 631.850,00 | 3.700,91 | 3.700,91 | 0,09 | 20.299,09 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 237.290,00 | 237.290,00 | 16.832,45 | 16.832,45 | 0,14 | 220.457,55 | 16.832,45 | 16.832,45 | 0,40 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 36.000.000,00 | 36.507.000,00 | 11.833.934,01 | 11.833.934,01 | 100,00 | 24.673.065,99 | 4.184.321,53 | 4.184.321,53 | 100,00 | 7.649.612,48 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.904.444,46 | 3.134.370,42 | 2.991.690,55 | 3.199.828,53 | 3.537.096,71 | 2.844.465,97 | 2.738.795,36 | 3.569.431,60 | 3.107.527,67 | 4.320.642,46 | 3.431.527,95 | 3.666.867,67 | 39.446.689,35 |
| Receita Tributária | 285.537,18 | 188.377,18 | 181.467,47 | 172.610,04 | 173.937,34 | 145.190,41 | 173.509,16 | 162.965,20 | 191.394,26 | 169.552,39 | 122.046,09 | 134.065,62 | 2.100.652,34 |
| Receita de Contribuições | 6.455,92 | 6.544,97 | 6.662,36 | 6.428,34 | 6.556,18 | 6.603,06 | 6.498,10 | 6.055,50 | 6.955,02 | 6.647,19 | 7.218,30 | 6.836,99 | 79.461,93 |
| Receita Patrimonial | 52.655,95 | 55.062,15 | 51.877,83 | 45.046,37 | 45.885,34 | 43.118,93 | 39.194,64 | 39.486,49 | 33.404,86 | 50.249,73 | 35.916,92 | 44.180,03 | 536.079,24 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 46.772,11 | 36.518,70 | 43.235,69 | 45.840,35 | 38.041,37 | 40.874,49 | 45.843,69 | 47.032,55 | 40.907,65 | 39.062,99 | 33.169,47 | 32.676,53 | 489.975,59 |
| Transferências Correntes | 2.509.858,79 | 2.847.712,05 | 2.707.995,82 | 2.929.903,43 | 3.271.676,48 | 2.607.378,20 | 2.473.749,77 | 3.313.891,86 | 2.834.465,88 | 4.051.311,28 | 3.233.089,67 | 3.449.108,50 | 36.230.141,73 |
| Outras Transferências Correntes | 3.164,51 | 155,37 | 451,38 | 0,00 | 1.000,00 | 1.300,88 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 3.818,88 | 87,50 | 0,00 | 10.378,52 |
| DEDUÇÕES (II) | 387.173,52 | 430.483,33 | 430.097,77 | 459.101,45 | 380.613,99 | 404.229,25 | 334.623,87 | 524.957,74 | 453.301,98 | 527.536,32 | 495.315,00 | 564.332,80 | 5.391.767,02 |
| Contribuição do Servidor a R.P.P.S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Compensação Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 387.173,52 | 430.483,33 | 430.097,77 | 459.101,45 | 380.613,99 | 404.229,25 | 334.623,87 | 524.957,74 | 453.301,98 | 527.536,32 | 495.315,00 | 564.332,80 | 5.391.767,02 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.517.270,94 | 2.703.887,09 | 2.561.592,78 | 2.740.727,08 | 3.156.482,72 | 2.440.236,72 | 2.404.171,49 | 3.044.473,86 | 2.654.225,69 | 3.793.106,14 | 2.936.212,95 | 3.102.534,87 | 34.054.922,33 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.517.270,94 | 2.703.887,09 | 2.561.592,78 | 2.740.727,08 | 3.156.482,72 | 2.440.236,72 | 2.404.171,49 | 3.044.473,86 | 2.654.225,69 | 3.793.106,14 | 2.936.212,95 | 3.102.534,87 | 34.054.922,33 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII) | 31.064,00 | 31.064,00 | 31.064,00 | 31.064,00 | 31.064,00 | 33.459,37 | 28.668,63 | 31.064,00 | 31.524,88 | 62.128,00 | 33.396,00 | 33.396,00 | 408.956,88 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 2.486.206,94 | 2.672.823,09 | 2.530.528,78 | 2.709.663,08 | 3.125.418,72 | 2.406.777,35 | 2.375.502,86 | 3.013.409,86 | 2.622.700,81 | 3.730.978,14 | 2.902.816,95 | 3.069.138,87 | 33.645.965,45 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO ANUAL INICIAL (a) | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b) | RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Capital Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (a) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) |
|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações a Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS FISCAIS | PREVISÃO ANUAL INICIAL | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I) | 40.595.600,00 | 40.595.600,00 | 7.018.298,67 |
| Receita Tributária | 2.717.590,00 | 2.717.590,00 | 256.111,71 |
| Receita de Contribuição | 80.740,00 | 80.740,00 | 14.055,29 |
| Receita Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 80.740,00 | 80.740,00 | 14.055,29 |
| Receita Patrimonial Líquida | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 919.050,00 | 919.050,00 | 80.096,95 |
| (-) Aplicações Financeiras | 918.950,00 | 918.950,00 | 80.096,95 |
| Transferências Correntes | 37.282.380,00 | 37.282.380,00 | 6.682.198,17 |
| Demais Receitas Correntes | 514.790,00 | 514.790,00 | 65.933,50 |
| Diversas Receitas Correntes | 514.790,00 | 514.790,00 | 65.933,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII) | 5.614.550,00 | 5.614.550,00 | 1.059.647,80 |
| RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII) | 35.081.050,00 | 35.081.050,00 | 5.958.650,87 |

| DESPESAS FISCAIS | DOTAÇÃO ANUAL INICIAL | DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (X) | 35.270.900,00 | 35.228.300,00 | 4.172.844,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.128.940,00 | 15.128.940,00 | 2.501.220,05 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.141.960,00 | 20.099.360,00 | 1.671.624,23 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = ( X - XI) | 35.270.900,00 | 35.228.300,00 | 4.172.844,28 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 229.100,00 | 778.700,00 | 11.477,25 |
| Investimentos | 205.000,00 | 754.600,00 | 7.776,34 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 24.100,00 | 24.100,00 | 3.700,91 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI) | 205.000,00 | 754.600,00 | 7.776,34 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII) | 35.975.900,00 | 36.482.900,00 | 4.180.620,62 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX) | -894.850,00 | -1.401.850,00 | 1.778.030,25 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | Jan a Fev/2025 |
|---|---|
| Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -994.850,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | Em 31/Dez/2024 (a) | Nov a Dez/2024 | Jan a Fev/2025 |
|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 73.125,20 | 73.125,20 | 49.125,20 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.651.408,04 | 3.651.408,04 | 5.693.712,34 |
| Ativo Disponível | 4.428.315,24 | 4.428.315,24 | 6.027.005,43 |
| Haveres Financeiros | 10.904,37 | 10.904,37 | 11.037,33 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 571.750,05 | 571.750,05 | 53.988,66 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 216.061,52 | 216.061,52 | 290.341,76 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -3.578.282,84 | -3.578.282,84 | -5.644.587,14 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 73.125,20 | 73.125,20 | 49.125,20 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | -3.651.408,04 | -3.651.408,04 | -5.693.712,34 |

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2024 (a) (c-b) | Jan a Fev/2025 (b) (c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | -2.042.304,30 | -2.042.304,30 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR |
|---|---|
| Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -63.481,33 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 53.988,66 | 517.761,39 | 517.761,39 | 0,00 | 53.988,66 | 290.005,51 | 1.193.242,73 | 330.902,46 | 330.902,46 | 0,00 | 1.152.345,78 | 1.206.334,44 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 53.988,66 | 517.761,39 | 517.761,39 | 0,00 | 53.988,66 | 290.005,51 | 1.193.242,73 | 330.902,46 | 330.902,46 | 0,00 | 1.152.345,78 | 1.206.334,44 |
| 0201 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 24.806,88 | 24.806,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.417,66 | 3.217,66 | 3.217,66 | 0,00 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 0202 | Sec. Mun. de Administração e Finanças | 30,80 | 40.295,21 | 40.295,21 | 0,00 | 30,80 | 67,35 | 69.712,13 | 54.515,48 | 54.515,48 | 0,00 | 15.264,00 | 15.294,80 |
| 0203 | Sec. Mun. de Educ., Cult., Esp. e Lazer | 0,00 | 191.669,36 | 191.669,36 | 0,00 | 0,00 | 1.499,31 | 454.312,94 | 72.238,33 | 72.238,33 | 0,00 | 383.573,92 | 383.573,92 |
| 0204 | Sec. Mun. Saude, Assit. e Promoção Social | 53.957,86 | 166.385,38 | 166.385,38 | 0,00 | 53.957,86 | 260.420,79 | 195.568,48 | 170.065,39 | 170.065,39 | 0,00 | 285.923,88 | 339.881,74 |
| 0205 | Sec. Mun. de Planej., Obras e Serviços | 0,00 | 77.542,80 | 77.542,80 | 0,00 | 0,00 | 28.018,06 | 465.751,52 | 30.385,60 | 30.385,60 | 0,00 | 463.383,98 | 463.383,98 |
| 0206 | Sec. Mun. Des., Econ., Agri., e Meio Ambiente | 0,00 | 17.061,76 | 17.061,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 53.988,66 | 517.761,39 | 517.761,39 | 0,00 | 53.988,66 | 290.005,51 | 1.193.242,73 | 330.902,46 | 330.902,46 | 0,00 | 1.152.345,78 | 1.206.334,44 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.378.920,00 | 238.924,65 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 370.510,00 | 13.340,41 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 414.380,00 | 6.100,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 641.870,00 | 50.881,24 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 952.160,00 | 168.603,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 29.427.310,00 | 5.298.238,55 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.154.650,00 | 3.364.216,11 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 16.800.000,00 | 3.364.216,11 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.354.650,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.419.670,00 | 1.505.838,92 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 66.430,00 | 9.950,53 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 515.370,00 | 31.472,36 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.271.190,00 | 386.760,63 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.806.230,00 | 5.537.163,20 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 5.614.550,00 | 1.059.647,80 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.337.025,50 | 324.643,09 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.593.900,00 | 903.763,61 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.593.900,00 | 903.763,61 |
| 6.1.1- Principal | 4.527.380,00 | 898.917,21 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 66.520,00 | 4.846,40 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -1.087.170,00 | -160.730,59 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 903.763,61 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.593.900,00 | 597.945,67 | 597.945,67 | 543.185,99 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.707.420,00 | 521.027,51 | 521.027,51 | 466.267,83 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 375.950,00 | 18.131,28 | 18.131,28 | 9.244,40 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.331.470,00 | 502.896,23 | 502.896,23 | 457.023,43 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 886.480,00 | 76.918,16 | 76.918,16 | 76.918,16 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 596.260,00 | 76.918,16 | 76.918,16 | 76.918,16 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 290.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 597.945,67 | 597.945,67 | 543.185,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 597.945,67 | 597.945,67 | 543.185,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 521.027,51 | 521.027,51 | 466.267,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 632.634,53 | 521.027,51 | 521.027,51 | 57,65 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 90.376,36 | 305.817,94 | 305.817,94 | 215.441,58 | 33,84 |




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.717.445,00 | 2.422.636,18 | 489.872,11 | 445.766,62 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 919.415,00 | 513.543,69 | 204.103,35 | 184.707,98 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.767.430,00 | 1.909.092,49 | 285.768,76 | 261.058,64 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 30.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 8.311.345,00 | 3.020.581,85 | 1.087.817,78 | 988.952,61 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 1.891.625,00 | 608.593,13 | 299.152,79 | 270.870,54 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 1.067.865,00 | 261.950,25 | 193.407,74 | 174.914,25 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 823.760,00 | 346.642,88 | 105.745,05 | 95.956,29 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 6.419.720,00 | 2.411.988,72 | 788.664,99 | 718.082,07 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 489.872,11 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.059.647,80 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 215.441,58 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 1.334.078,33 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.384.290,80 | 1.334.078,33 | 24,09 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 568.073,31 | 36.891,86 | 222.242,50 | 0,00 | 345.830,81 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 426.391,10 | 36.891,86 | 80.560,29 | 0,00 | 345.830,81 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 141.682,21 | 0,00 | 141.682,21 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 646.200,00 | 91.270,50 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 646.200,00 | 90.690,31 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 500.000,00 | 79.333,48 |
| 31.1.2- PDDE | 4.000,00 | 64,80 |
| 31.1.3- PNAE | 97.700,00 | 11.291,83 |
| 31.1.4- PNATE | 41.660,00 | 0,20 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 2.840,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 580,19 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.252.935,00 | 619.232,39 | 136.051,63 | 91.796,57 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 134.090,00 | 37.909,26 | 13.443,57 | 13.443,57 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 3.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 494.745,00 | 409.349,83 | 37.179,39 | 36.517,04 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 13.795,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 582.045,00 | 171.973,30 | 85.428,67 | 41.835,96 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.564.280,00 | 3.639.814,24 | 1.223.869,41 | 1.080.749,18 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 9.218.820,00 | 3.639.814,24 | 1.223.869,41 | 1.080.749,18 | 0,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 5.046.380,00 | 882.043,14 | 882.043,14 | 799.752,65 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 30.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.141.840,00 | 2.757.771,10 | 341.826,27 | 280.996,53 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 138.786,55 | 6.100,90 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 903.763,61 | 79.333,48 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 684.868,20 | 38.151,49 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 357.681,96 | 47.282,89 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 357.681,96 | 47.282,89 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 778.700,00 | 581.376,34 | 197.323,66 |
| Investimentos | 754.600,00 | 557.376,34 | 197.223,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 24.100,00 | 24.000,00 | 100,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 778.700,00 | 581.376,34 | 197.323,66 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 778.700,00 <(d - a)> | 581.376,34 <(e - b)> | 197.323,66 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.378.920,00 | 2.378.920,00 | 238.924,65 | 10,04 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 370.510,00 | 370.510,00 | 13.340,41 | 3,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 414.380,00 | 414.380,00 | 6.100,00 | 1,47 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 641.870,00 | 641.870,00 | 50.881,24 | 7,93 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 952.160,00 | 952.160,00 | 168.603,00 | 17,71 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 28.072.660,00 | 28.072.660,00 | 5.298.238,55 | 18,87 |
| Cota-Parte FPM | 16.800.000,00 | 16.800.000,00 | 3.364.216,11 | 20,03 |
| Cota-Parte ITR | 515.370,00 | 515.370,00 | 31.472,36 | 6,11 |
| Cota-Parte IPVA | 1.271.190,00 | 1.271.190,00 | 386.760,63 | 30,43 |
| Cota-Parte ICMS | 9.419.670,00 | 9.419.670,00 | 1.505.838,92 | 15,99 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 66.430,00 | 66.430,00 | 9.950,53 | 14,98 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 30.451.580,00 | 30.451.580,00 | 5.537.163,20 | 18,18 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.431.540,00 | 8.429.540,00 | 2.795.784,87 | 33,17 | 1.241.348,16 | 14,73 | 1.044.240,83 | 12,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.431.540,00 | 8.429.540,00 | 2.795.784,87 | 33,17 | 1.241.348,16 | 14,73 | 1.044.240,83 | 12,39 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 38.220,00 | 38.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 38.220,00 | 38.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 43.680,00 | 43.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 43.680,00 | 43.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 15.895,00 | 15.895,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.895,00 | 15.895,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 98.280,00 | 98.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 98.280,00 | 98.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.627.615,00 | 8.625.615,00 | 2.795.784,87 | 32,41 | 1.241.348,16 | 14,39 | 1.044.240,83 | 12,11 | 0,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.795.784,87 | 1.241.348,16 | 1.044.240,83 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.795.784,87 | 1.241.348,16 | 1.044.240,83 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 830.574,48 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 410.773,68 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 50,49 | 22,42 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.387.230,00 | 2.387.230,00 | 352.744,98 | 14,78 |
| Proveniente da União | 2.008.760,00 | 2.008.760,00 | 287.561,31 | 14,32 |
| Proveniente dos Estados | 378.470,00 | 378.470,00 | 65.183,67 | 17,22 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.387.230,00 | 2.387.230,00 | 352.744,98 | 14,78 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.187.400,00 | 2.187.400,00 | 377.218,37 | 17,25 | 207.742,44 | 9,50 | 164.478,16 | 7,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.187.400,00 | 2.187.400,00 | 377.218,37 | 17,25 | 207.742,44 | 9,50 | 164.478,16 | 7,52 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.000,00 | 20,00 | 1.440,10 | 4,80 | 1.440,10 | 4,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.000,00 | 20,00 | 1.440,10 | 4,80 | 1.440,10 | 4,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 47.300,00 | 47.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 47.300,00 | 47.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 37.000,00 | 37.000,00 | 4.830,00 | 13,05 | 4.830,00 | 13,05 | 4.830,00 | 13,05 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 37.000,00 | 37.000,00 | 4.830,00 | 13,05 | 4.830,00 | 13,05 | 4.830,00 | 13,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 85.530,00 | 85.530,00 | 13.417,17 | 15,69 | 13.417,17 | 15,69 | 13.417,17 | 15,69 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 85.530,00 | 85.530,00 | 13.417,17 | 15,69 | 13.417,17 | 15,69 | 13.417,17 | 15,69 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.387.230,00 | 2.387.230,00 | 401.465,54 | 16,82 | 227.429,71 | 9,53 | 184.165,43 | 7,71 | 0,00 |


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.618.940,00 | 10.616.940,00 | 3.173.003,24 | 29,89 | 1.449.090,60 | 13,65 | 1.208.718,99 | 11,38 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 68.220,00 | 68.220,00 | 6.000,00 | 8,80 | 1.440,10 | 2,11 | 1.440,10 | 2,11 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 90.980,00 | 90.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 52.895,00 | 52.895,00 | 4.830,00 | 9,13 | 4.830,00 | 9,13 | 4.830,00 | 9,13 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 183.810,00 | 183.810,00 | 13.417,17 | 7,30 | 13.417,17 | 7,30 | 13.417,17 | 7,30 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 11.014.845,00 | 11.012.845,00 | 3.197.250,41 | 29,03 | 1.468.777,87 | 13,34 | 1.228.406,26 | 11,15 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 36.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 36.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 6.038.747,82 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 36.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | 507.000,00 |
| Dotação Atualizada | 36.507.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 11.833.934,01 |
| Despesas Liquidadas | 4.184.321,53 |
| Despesas Pagas | 3.665.541,06 |
| Superávit Orçamentário | 1.854.426,29 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 11.833.934,01 |
| Despesas Liquidadas | 4.184.321,53 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 34.054.922,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 34.054.922,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 33.645.965,45 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 10.055.847,12 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 358.941.094,47 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 353.366.502,93 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 353.366.502,93 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -994.850,00 | 1.778.030,25 | -178,72 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -63.481,33 | -2.042.304,30 | 3.217,17 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 571.750,05 | 0,00 | 517.761,39 | 53.988,66 |
| Poder Executivo | 571.750,05 | 0,00 | 517.761,39 | 53.988,66 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.483.248,24 | 0,00 | 330.902,46 | 1.152.345,78 |
| Poder Executivo | 1.483.248,24 | 0,00 | 330.902,46 | 1.152.345,78 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.054.998,29 | 0,00 | 848.663,85 | 1.206.334,44 |


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.334.078,33 | 25,00 | 24,09 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 521.027,51 | 70,00 | 57,65 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 581.376,34 | 197.323,66 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 34.125,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 13.650,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.241.348,16 | 15,00 | 22,42 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Motuca (SP), Edição nº 165, ano II, veiculado em 31 de março de 2025.

---

O documento original foi assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**
https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd